



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 08/93

Em, 28 de Janeiro de 1993.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; fa-
ço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Várzea PB auto-
rizado a conceder aumento salarial aos funcionários Públicos do
Município na seguinte ordem:

§ 1º - Os funcionários que trabalham 08:00 (Oito) ho-
ras por dia perceberão o equivalente a Cr\$ 1.250.700,00 (Hum Mi-
lhão, Duzentos e Cinquenta Mil e Setecentos Cruzeiros);

§ 2º - Os funcionários que trabalham 04:00 (Quatro)
horas por dia, perceberão o equivalente a Cr\$ 625.350,00 (Seis-
centos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Cruzeiros);

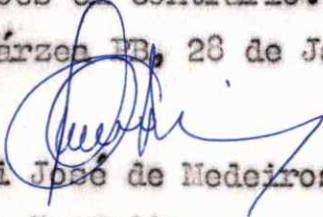
§ 3º - Aos motoristas será pago o equivalente a Cr\$
2.501.400,00 (Dois Milhões, Quinhentos e um Mil e Quatrocentos
Cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Su-
plementar na ordem de Cr\$ 1.985.094.684,00 (Hum Bilhão, Novecen-
tos e Oitenta e Cinco Milhões, Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e
Oitenta e Quatro Cruzeiros).

Parágrafo Único - Exclui-se desse aumento, os funcioná-
rios ou Secretários Municipal, contratados em Comissão ou de li-
vre nomeação e exoneração.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de Ja-
neiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea PB, 28 de Janeiro de
1993.


Ottoni José de Medeiros
Prefeito